

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº 009/ 2009

AUTOR: VEREADOR JESSE MARCOS DE AZEVEDO

“CONCEDE PASSE LIVRE NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, AOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Concede passe livre no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Monteiro Lobato, nos horários diurno e noturno, em todos os dias da semana, inclusive, aos domingos e feriados, aos Membros Titulares do Conselho Tutelar do município, quando estiverem em serviço das políticas de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar terá direito ao passe livre ao Transporte Coletivo no Município de Monteiro Lobato-SP apenas quando estiver em serviço.

§ 1º - O passe livre será concedido mediante apresentação da Carteira de Identificação do Conselheiro Tutelar que conterà os seguintes dados:

- I – nome completo;
- II – nome da mãe;
- III – números do RG e CPF;
- IV – foto 3 por 4
- V – assinatura do presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do representante da Promotoria Privativa da Infância e Juventude;
- VI – data da eleição;
- VII – validade da carteira

Art. 3º - O Conselho Tutelar ficará responsável pela confecção das Carteiras dos Conselheiros.

Art. 4º - O uso da Carteira de Conselheiro Tutelar é pessoal e intransferível, não podendo o Conselheiro fazer uso do passe livre fora das

suas atividades institucionais, sob pena de perda do mandato, garantida ampla defesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para ser apreciado e votado por essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo, criar o passe livre no Serviço de Transporte Coletivo no Município de Monteiro Lobato-SP aos membros do Conselho Tutelar, que estiverem em serviço para auxílio das políticas de atendimento as crianças e aos adolescentes e dá outras providências.

Com a concessão do passe livre no Transporte Coletivo aos Conselheiros Tutelares em serviço, terão um maior poder de mobilidade para o atendimento à política dirigida ao apoio dos direitos das crianças e adolescentes, bem como para o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 8.069/ 1994 e em respeito ao interesse da sociedade lobatense.

Estas são as razões que justificam o presente Projeto de Lei.

Na esperança de que o Excelentíssimo Prefeito Gabriel Vargas Moreira será solidário a este projeto, solicito aos nobres colegas, o apoio na aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,
Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador